



LEI MUNICIPAL N º 281/2002

Dispõe sobre autorização para alienação de bens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienação por venda, dos seguintes veículos: Kadett GS, marca Chevrolet, ano/modelo 93/94, de cor branca, de placa MXO 2315; Parati Ambulância 1.8, ano/modelo 2001/2001, de cor branca, de placa MYE 5768; e, uma sucata de trator, de marca Valmet 68, todos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel-RN, 27 de novembro de 2002.


ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL